



Aviso - Publicitação das modalidades de Vinculação

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil,

Faz público que, em cumprimento do disposto na al. b) do artº5º da Lei Preambular à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, de acordo com os seus despachos nº18 e 19/2015 DAGF de 13/03/2015 e na sequência de procedimento concursal comum de recrutamento aberto por meu despacho nº20/PC20.2/2014 DAGF de 26/06/2014, no âmbito da autorização excecional concedida pela Assembleia Municipal em sua sessão de 15/02/2014 sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 04/02/2014 e publicitado pelo aviso nº8589/2014 na IIª Série do Diário da República nº142, de 25/07/2014, foram celebrados, em 17/03/2015, ao abrigo da al. h) do nº1 do artº57º da Lei nº35/2014, de 20/06 e em conformidade com o artº7º conjugado com o nº4º do artº30º da Lei nº35/2014, de 20/06 e de acordo com a al. d) do nº1 do artº37º, com o artº38º e com o artº56º da Lei nº35/2014, de 20/06 e com o artº42º da Lei nº82-B/2014, de 31/12, os contratos de trabalho em funções públicas por tempo determinado, na modalidade de contratos de trabalho com termo resolutivo certo, entre este Município e as trabalhadoras Maria de Lurdes Tenreiro Gonçalves Cristo e Maria Ermelinda Pinto Lourenço, na carreira e categoria de Assistente Operacional, área funcional de educação, com a remuneração ilíquida mensal de 505,00€, valor correspondente à 1ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, em conformidade com o artº2º e anexo III do Decreto-Regulamentar nº14/2008, de 31/07 e ao nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria nº1553-C/2008, de 31/12.

Atendendo aos artigos 45º a 51º da Lei nº35/2014, de 20/06, o período experimental do vínculo das trabalhadoras ora contratadas terá a duração de 30 dias, iniciando-se em 17/03/2015. Ao acompanhamento, avaliação final, conclusão com sucesso, conclusão sem sucesso e contagem do tempo do serviço decorrido no período experimental são aplicáveis as regras previstas nas disposições legais anteriormente citadas, sendo a responsabilidade da avaliação do período experimental do superior hierárquico imediato do trabalhador. Atendendo ao nº3 do artº46º da Lei nº35/2014, de 20/06, a avaliação final do período experimental é expressa numa escala de 0 a 20 valores e será baseada na seguinte fórmula: $60\%ER + 30\%RT + 10\%FP$, em que ER = Elementos recolhidos pelo Júri, 30%RT = Relatório apresentado pelo trabalhador e FP = ações de formação profissional frequentadas pelo trabalhador.

Arganil,

Ricardo Pereira Alves

Este Documento Contém a Assinatura Digital Qualificada de:
MUNICIPIO DE ARGANIL
O Presidente da Câmara
21/03/2015 11:51:05

*Afixado no âmbito
do DAGF
em 23-03-2015
A Sec. Sup.
Jluwccc*